



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
UNIDADE REGIONAL DE CAMPINAS – UR - 3



Processo : TC 2180/026/15
Entidade : Prefeitura Municipal de Itupeva
Assunto : Contas Anuais
Exercício : 2015
Responsável : Sr. Ricardo Alexandre de Almeida Bocalon
CPF n° : 173.290.458-88
Período : 01/01/2015 a 31/12/2015
Relator : Conselheiro Edgard Camargo Rodrigues
Instrução : UR.3/DSF I

Senhor Diretor da Unidade Regional de Campinas - UR-3,

Tratam-se das contas apresentadas em face do artigo 2º, II, da Lei Complementar nº 709, de 1993.

O resultado da fiscalização *in loco* apresenta-se neste Relatório, sendo isso antecedido por planejamento que indicou a necessária extensão dos exames.

Para tanto, baseou-se a Fiscalização nas seguintes fontes documentais:

1. Prestações de contas mensais do exercício em exame, encaminhada pelo Chefe do Poder Executivo;
2. Resultado do acompanhamento simultâneo do Sistema AUDESP, bem como acesso aos dados, informações e análises disponíveis no referido ambiente;
3. Análise das denúncias, representações e expedientes diversos;
4. Leitura analítica dos três últimos relatórios de fiscalização e respectivas decisões desta Corte, sobretudo no tocante a ressalvas, advertências e recomendações;
5. Análise das informações apresentadas em banco de dados como o SisRTS, o SisCAA, o SIAP e o PFIS;
6. Indicadores finalísticos componentes do IEGM - Índice de Efetividade da Gestão Municipal.

Em atendimento ao TC-A-30973/026/00, registramos, à fl. 11, a notificação do Sr. Ricardo Alexandre de Almeida Bocalon, responsável pelas contas em exame.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
UNIDADE REGIONAL DE CAMPINAS – UR - 3



Observações relativas ao quadro anterior:

- a) No documento de fls. 51/81 - Anexo I, a Origem informa a instituição do Sistema de Controle por meio da Lei Complementar nº 332, de 19 de março de 2013. Tal sistema estará subordinado diretamente à Controladoria Geral do Município;
- b) Segundo a Lei Complementar nº 332/2013, o cargo de Controlador Geral do Município é em comissão;
- c) Uma das providências adotadas pelo Prefeito em virtude da atuação da Controladoria Geral do Município, segundo o mesmo documento de fls. 52/53 do Anexo I, foi a criação do Comitê Gestor, que tem como objetivo a limitação de empenhos e autorização de gastos da Administração Municipal.

PERSPECTIVA B: EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E PATRIMONIAL

B.1. ANÁLISE DOS RESULTADOS

Com base no Sistema AUDESP e nas informações obtidas na ação fiscalizatória, verificamos o que segue:

B.1.1. RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Receitas	Previsão	Realização	AH %	AV %
Receitas Correntes	230.157.774,96	209.634.328,60	-8,92%	105,45%
Receitas de Capital	9.070.524,90	9.453.079,62	4,22%	4,76%
Receitas Intraorçamentárias	-	-	#DIV/0!	0,00%
Deduções da Receita	(23.730.043,78)	(20.292.793,61)	-14,48%	-10,21%
Subtotal das Receitas	215.498.256,08	198.794.614,61		
Outros Ajustes				
Total das Receitas	215.498.256,08	198.794.614,61		100,00%
Déficit de arrecadação		16.703.641,47	-7,75%	8,40%
Despesas Empenhadas	Fixação Final	Execução	AH %	AV %
Despesas Correntes	239.452.754,42	185.124.478,99	-22,69%	90,99%
Despesas de Capital	22.764.777,65	10.614.890,49	-53,37%	5,22%
Reserva de Contingência	-	-	#DIV/0!	0,00%
Despesas Intraorçamentárias	-	-	#DIV/0!	0,00%
Repasse de duodécimos à CM	10.700.000,00	10.251.982,21	-4,19%	5,04%
Transf. Financeiras à Adm. Indireta	-	-	#DIV/0!	0,00%
Dedução: devolução de duodécimos		(2.529.579,84)		
Subtotal das Despesas	272.917.532,07	203.461.771,85		
Outros Ajustes				
Total das Despesas	272.917.532,07	203.461.771,85		100,00%
Economia Orçamentária		69.455.760,22	-25,45%	34,14%
Resultado Ex. Orçamentária:	Déficit	(4.667.157,24)		2,35%

Obs.: o valor da execução dos duodécimos (R\$ 10.251.982,21) e da devolução de duodécimos (R\$ 2.529.579,84) lançado no quadro anterior diverge da informação prestada no Sistema Audesp, como se verifica às fls. 32/verso do Anexo I, e foi levantado em pesquisas junto às demonstrações contábeis da Câmara Municipal de Itupeva (fls. 31 - Anexo I).

20

Fl. 28
TC-2180/026/15

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
UNIDADE REGIONAL DE CAMPINAS – UR - 3



B.1.2.1. INFLUÊNCIA DO RESULTADO ORÇAMENTÁRIO SOBRE O RESULTADO FINANCEIRO

Resultado financeiro do exercício anterior	2014		(36.567.448,07)
Ajustes por Variações Ativas (exercício em exame)	2015	(*)	8.464.414,29
Ajustes por Variações Passivas (exercício em exame)	2015	(*)	-
Resultado Financeiro Retificado do exercício de	2014		(28.103.033,78)
Resultado Orçamentário do exercício de	2015		(4.667.157,24)
Resultado Financeiro do exercício de	2015		(32.770.191,02)

(*) - Que causam interferência no Resultado Financeiro do exercício anterior.

Haja vista esses números, não obstante a apuração de déficit orçamentário no exercício, constata-se que o resultado financeiro negativo de 2015 apresentou retração quando comparado a 2014, graças, em grande parte, ao cancelamento de importante soma de restos a pagar já processados, como mostrado no cálculo abaixo, elaborado com suporte do documento de fls. 47 do Anexo I :

MEMÓRIA DE CÁLCULO

Resultado Financeiro de 2014	(36.567.448,07)
(+) Ajustes por Variações Ativas	8.464.414,29
Restos a Pagar Processados Cancelados	6.522.265,78
Restos a Pagar Não Processados Cancelados	1.942.148,51
(=) Resultado Financeiro Retificado	(28.103.033,78)
(+/-) Resultado Orçamentário de 2015	(4.667.157,24)
(=) Resultado Financeiro de 2015	(32.770.191,02)

B.1.3. DÍVIDA DE CURTO PRAZO

Componentes da DCP	Saldo Período Anterior	Movimento do Período		Saldo para o Período Seguinte
		Inscrição	Baixa	
Restos a Pagar Processados	18.888.377,67	13.305.313,57	12.854.798,71	19.338.892,53
Restos a Pagar Não Processados	12.078.802,13	4.622.683,47	11.354.461,26	5.347.024,34
Consignações	7.860.768,74	36.460.113,48	32.317.093,36	12.003.788,86
Depósitos	200.325,65	15.865,67	116,94	216.074,38
Outros	98.453,44	478.179.691,82	462.899.464,01	15.378.681,25
Total	39.126.727,63	532.583.668,01	519.425.934,28	52.284.461,36
Inclusões da Fiscalização				
Exclusões da Fiscalização				
Total Ajustado	39.126.727,63	532.583.668,01	519.425.934,28	52.284.461,36
Índice de Liquidez Imediata	Disponível	3.491.201,56	0,09	
	Passivo Financeiro	36.905.780,11		



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
UNIDADE REGIONAL DE CAMPINAS – UR - 3



B.1.6. DÍVIDA ATIVA

Movimentação da Dívida Ativa	2014	2015	AH%
Saldo inicial da Dívida Ativa	33.232.203,35	36.295.521,83	9,22%
Inclusões da Fiscalização	-	-	
Exclusões da Fiscalização	-	-	
Saldo inicial da Dívida Ativa ajustado	33.232.203,35	36.295.521,83	9,22%
Saldo inicial da Provisão para Perdas			
Inclusões da Fiscalização			
Exclusões da Fiscalização			
Saldo inicial Provisão para Perdas ajustado	-	-	
Total	33.232.203,35	36.295.521,83	9,22%
Total Ajustado	33.232.203,35	36.295.521,83	9,22%
Recebimentos	5.125.470,27	6.447.608,57	25,80%
Inclusões da Fiscalização	-	-	
Exclusões da Fiscalização	-	-	
Recebimentos Ajustados	5.125.470,27	6.447.608,57	25,80%
Cancelamentos	540.986,86	677.952,11	25,32%
Inclusões da Fiscalização	-	-	
Exclusões da Fiscalização	-	-	
Cancelamentos Ajustados	540.986,86	677.952,11	25,32%
Valores não Recebidos	27.565.746,22	29.169.961,15	5,82%
Valores não Recebidos Ajustados	27.565.746,22	29.169.961,15	5,82%
Inscrição	8.729.775,61	10.949.475,90	25,43%
Inclusões da Fiscalização	-	-	
Exclusões da Fiscalização	-	-	
Inscrições Ajustadas	8.729.775,61	10.949.475,90	25,43%
Juros e Atualizações da Dívida	-	-	
Inclusões da Fiscalização	-	-	
Exclusões da Fiscalização	-	-	
Juros e Atualizações da Dívida Ajustada	-	-	
Saldo Final da Provisão para Perdas	-	-	
Inclusões da Fiscalização	-	-	
Exclusões da Fiscalização	-	-	
Saldo Final Provisão p/ Perdas ajustado	-	-	
Saldo Final da Dívida Ativa	36.295.521,83	40.119.437,05	10,54%
Saldo Final da Dívida Ativa Ajustado	36.295.521,83	40.119.437,05	10,54%

Em relação aos dados do quadro anterior, não constatamos irregularidades, inclusive quanto aos cancelamentos examinados por amostragem.

O saldo final da Dívida Ativa em 31/12/2015 apresentou evolução de 10,54% em comparação ao ano anterior, principalmente devido à inscrição de novos créditos não recebidos.

271

Fl. 32
TC-2180/026/15



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
UNIDADE REGIONAL DE CAMPINAS – UR - 3



É possível ver que o gasto excessivo com pessoal do primeiro quadrimestre de 2015 foi resolvido no prazo legal, eis que, em 31/12/2015, a despesa laboral do Executivo Municipal significou 53,81% da Receita Corrente Líquida.

A mesma situação foi verificada com o excesso ocorrido no segundo quadrimestre de 2015, uma vez que, em 30/04/2016, o percentual apurado do gasto foi, segundo o demonstrativo de fls. 48 do Anexo I, de 53,8216% da RCL.

Com base no art. 59, § 1º, II, da LRF, o Executivo Municipal foi alertado, por 3 (três) vezes, quanto à superação de 90% do específico limite da despesa laboral.

B.3. APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS

B.3.1. ENSINO

Conforme informado ao Sistema AUDESP (fls. 82 - Anexo I), a despesa educacional atingiu 28,23% da receita resultante de impostos.

De nossa parte, verificamos o que segue:

23

Fl. 34
TC-2180/026/15

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
UNIDADE REGIONAL DE CAMPINAS – UR - 3



cumpriu o artigo 60, inciso XII, do ADCT, pois empregou apenas 47,34% na remuneração dos profissionais do Magistério da Educação Básica.

B.3.1.1. AJUSTES DA FISCALIZAÇÃO

Inclusões	2015	REC. PRÓPRIOS	FUNDEB 60%	FUNDEB 40%
Recursos próprios lançados como FUNDEB		5.477.339,67	-	-
-			-	-
Total das inclusões		5.477.339,67	-	-
Exclusões	2015			
Cancelamento de Restos a Pagar		-	-	-
Pessoal: desvio de função (salário/encargos)		-	-	-
Despesas com Ensino Médio		-	-	-
Despesas com Ensino Superior		-	-	-
Despesas não amparadas pelo art. 70, LDB		374.939,16		
RP Próprios não pagos até 31.01 de 2016		3.244.466,65		
RP Fundeb não pagos até 31.03 de 2016			2.898.165,97	110.483,06
Outras			5.477.339,67	
Total das exclusões		3.619.405,81	8.375.505,64	110.483,06
Total dos ajustes: Inclusões – Exclusões		1.857.933,86	8.375.505,64	110.483,06
Informações adicionais				
RP Próprios pagos entre 01.02 2016 e a inspeção		256.311,24		
Saldo de RP Próprios não quitados até a inspeção		2.988.155,41		
RP Fundeb pagos entre 01.04. 2016 e a inspeção			-	-
Saldo de RP Fundeb não quitados até a inspeção			2.898.165,97	110.483,06

B.3.1.1.1. AJUSTES: DESPESAS COM FUNDEB - 60%

Exclusão de R\$ 2.898.165,97: são Restos a Pagar não pagos até 31/03/2016 (doc. fls.85 – Anexo I).

Exclusão de R\$ 5.477.339,67: trata-se do valor que excedeu os 100% dos recursos do FUNDEB recebidos no exercício (conforme relatório de fls. 83 do Anexo I, que resumimos abaixo), haja vista que tal excesso ocorreu em razão de terem sido empenhados recursos próprios como se fossem do FUNDEB, para complementar a dotação com folha de pagamento e encargos sociais (de acordo com o documento de fls. 84 do Anexo I). Tal valor foi por nós ajustado para aplicação com recursos próprios no quadro acima.

RECEITAS FUNDEB		
Arrecadação até o Período	23.633.095,98	100,00%
DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB		
	Despesas Empenhadas	%
TOTAL	29.110.435,65	123,18%
Magistério	19.564.445,60	82,78%
Outras	9.545.990,05	40,39%



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
UNIDADE REGIONAL DE CAMPINAS – UR - 3



O déficit de vagas na Rede Municipal de Ensino - que ocorre apenas em creches - é de 762 crianças, correspondendo isso a 72% das 1056 vagas disponíveis.

B.3.2. SAÚDE

Segundo o informado ao Sistema AUDESP, a aplicação em ações e serviços de Saúde alcançou 23,10% (fls. 120 do Anexo I). De nossa parte, informamos o apurado após a presente fiscalização:

SAÚDE	Valores - R\$
Receitas de impostos	162.624.169,04
Ajustes da Fiscalização	
Total das Receitas	162.624.169,04
Total das despesas empenhadas com recursos próprios	37.564.418,41
Ajustes da Fiscalização	
Restos a Pagar Liquidados não pagos até 31.01 de 2016	(1.222.352,21)
Valor e percentual aplicado em ações e serviços da Saúde	36.342.066,20 22,35%
Planejamento atualizado da Saúde	
Receita Prevista Atualizada	180.454.738,94
Despesa Fixada Atualizada	48.905.861,25
Índice apurado	27,10%

Depois dos ajustes efetuados pela Fiscalização, verifica-se que o Município aplicou 22,35% da receita de impostos na Saúde, observando o piso constitucional de 15%.

B.3.2.1. AJUSTES DA FISCALIZAÇÃO

Inclusões	2015	
Total das inclusões		-
Exclusões	2015	
Cancelamento de Restos a Pagar		
Pessoal: desvio de função (salário/encargos)		
Plano de Saúde fechado		
Ações de Saúde não promovidas pelo SUS		
Demais despesas não elegíveis - Fiscalização		
RP Liquidados não pagos até 31.01 2016		1.222.352,21
Outras		
Total das exclusões		1.222.352,21
Total dos ajustes: Inclusões – Exclusões		(1.222.352,21)
Informações adicionais		
R Pagar pagos entre 01.02 2016 e a fiscalização		1.050.999,01
Saldo de RP não quitados até a fiscalização		171.353,20



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
UNIDADE REGIONAL DE CAMPINAS – UR - 3



Durante o planejamento da fiscalização, não vimos materialidade que ensejasse a verificação *in loco* dos recursos atinentes a Multas de Trânsito, CIDE e Royalties.

B.4. PRECATÓRIOS

B.4.1. REGIME DE PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS

B.4.1.1. REGIME ESPECIAL MENSAL

A Prefeitura Municipal de Itupeva teve homologado, em 11/03/2013, acordo de parcelamento de precatórios com o Tribunal de Justiça de São Paulo. Tal parcelamento também abrangeu, além dos valores até então em atraso, todos os precatórios constituídos nos anos subsequentes, que serão inseridos proporcionalmente aos anos restantes do tempo acordado (fls. 155/181 do Anexo I).

Em razão desse acordo, em 2015, o município efetuou pagamentos ao TJ São Paulo que, somados o principal e os juros, resultaram em R\$ 1.115.565,76.

Quanto aos requisitórios de baixa monta, apresentamos o quadro abaixo, que indica não haver saldo anterior dessa dívida e o pagamento total dos valores incidentes em 2015:

REQUISITÓRIOS DE BAIXA MONTA	
Saldo de requisitórios no final do exercício de 2014	-
Requisitórios de baixa monta incidentes em 2015	66.590,97
Pagamentos efetuados no exercício de 2015	66.590,97
Houve pagamento integral no exercício em exame	-

B.4.1.2. QUITAÇÃO DE PRECATÓRIOS ATÉ 2020 (STF)

Considerando o valor dos depósitos até o presente exercício, o quadro a seguir procura demonstrar se, nesse ritmo, as dívidas com precatórios estariam liquidadas até o exercício de 2020, conforme decidido pelo STF.

DECISÃO DO STF : QUITAÇÃO DOS PRECATÓRIOS ATÉ	2020
Saldo de precatórios até 31.12 de 2015	1.429.456,96
Número de anos restantes até 2020	5
Valor anual necessário para quitação até 5	285.891,39
Montante pago no exercício de 2015	1.115.565,76
Nesse ritmo, valor suficiente para quitação em 2020	



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
UNIDADE REGIONAL DE CAMPINAS – UR - 3



FGTS: as competências de 01/2015 a 04/2015 e de 05/2015 a 07/2015 compuseram termos de confissão de dívida firmados com a Caixa Econômica Federal em 01/06/2015 e 18/08/2015, respectivamente (fls. 257/273 do Anexo II). Tais termos se juntaram ao assinado em 11/12/2014, que abrangeu o período de recolhimento de 06/2014 a 11/2014 (fls. 274/284 do Anexo II). Sobre as competências de 08/2015 a 12/2015, não foram apresentados comprovantes de recolhimentos ou informação sobre futuro parcelamento.

RPPS (Regime Próprio): o regime próprio foi instituído no final de 2015, para ter suas atividades iniciadas em 2016. Assim, não teve movimentação no exercício examinado.

PASEP: guias de recolhimentos apresentadas.

O Certificado de Regularidade Previdenciária do município está vencido desde 07/07/2016.

Em virtude de ação judicial, obteve a Origem a emissão de certidão de tributos positiva com efeitos de negativa, visando à celebração de convênios e recebimento de transferências voluntárias.

B.5.2. SUBSÍDIOS DOS AGENTES POLÍTICOS

	Secretários	Vice-Prefeito	Prefeito
Valor subsídio inicial fixado para a legislatura	R\$ 10.590,72	R\$ 7.500,00	R\$ 15.000,00
(+) 0,00% = RGA de 2013	R\$ 10.590,72	R\$ 7.500,00	R\$ 15.000,00
(+) 6,50% = RGA 2014 em 05/2014	R\$ 11.279,12	R\$ 7.987,50	R\$ 15.975,00
(+) 7,50% = RGA 2015 em 05/2015	R\$ 12.125,05	R\$ 8.586,56	R\$ 17.173,13

Obs.: nos meses de novembro e dezembro de 2015, por força do Decreto Municipal nº 2.726, de 16 de novembro de 2015 (fls. 299/300 do Anexo II), os subsídios dos agentes políticos foram contingenciados em 7,50%, passando para:

Meses	Secretários	Vice-Prefeito	Prefeito
Novembro	R\$ 11.215,67	R\$ 7.942,57	R\$ 15.885,15
Dezembro	R\$ 11.215,67	R\$ 7.942,57	R\$ 15.885,15

Verificações:		
1	A revisão remuneratória se compatibiliza com a inflação dos 12 meses anteriores?	Sim
2	A RGA se deu no mesmo índice e na mesma data dos servidores do Executivo?	Sim
3	Foram apresentadas as declarações de bens nos termos da Lei Federal nº 8.429/92?	Sim
4	Houve eventuais situações de acúmulos de cargos/funções dos agentes políticos?	Não



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
UNIDADE REGIONAL DE CAMPINAS – UR - 3



B.8. ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS

No Sistema Audesp, constam apenas informações da OCP referentes ao segundo semestre de 2015, onde está indicado o cumprimento da ordem de pagamentos (fls. 316 do Anexo II). Contudo, em relação ao primeiro quadrimestre, o exame ficou prejudicado.

Verifica-se também a existência de restos a pagar processados de exercício anterior não pagos em 2015, como visto na informação de fls. 85 e 121 do Anexo I. Tal situação configura a quebra da ordem cronológica de pagamentos, pois houve quitação de despesas incorridas em 2015, em detrimento daquelas de exercícios anteriores.

Ademais, há denúncias de empresas que não estavam recebendo seus créditos, preteridos por pagamentos de despesas de 2015, situação que também configura a quebra da OCP, como visto no item D.4 (Denúncias/Representações/Expedientes) deste relatório.

PERSPECTIVA C: EXECUÇÃO FÍSICA DOS SERVIÇOS/OBRAS PÚBLICAS

C.1. FORMALIZAÇÃO DAS LICITAÇÕES, INEXIGIBILIDADES E DISPENSAS

Conforme dados encaminhados ao Sistema AUDESP, assim se compôs a despesa da Prefeitura:

Modalidade	Valores - R\$	Percentual
Concorrência	12.931.147,87	15,34%
Tomada de Preços	2.880.983,97	3,42%
Convite	1.363.597,11	1,62%
Pregão	26.346.373,84	31,26%
Concurso		
BEC - Bolsa Eletrônica de Compras		
Dispensa de licitação	26.754.232,76	31,74%
Inexigibilidade	3.317.578,71	3,94%
Outros / Não aplicável	10.687.086,49	12,68%
Total geral	84.281.000,75	100,00%

Obs.: em "Outros/Não aplicável", estão sendo lançadas, indevidamente, contratações e aditamentos de contratos; portanto, precedidas de alguma modalidade de licitação ou de dispensa/inexigibilidade. Logo, não deveriam constar desse item. Também observamos uma grande quantidade de históricos de despesas que ou são incompreensíveis ou inexistentes.

28

Fl. 44
TC-2180/026/15

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
UNIDADE REGIONAL DE CAMPINAS – UR - 3



Trata-se da construção de uma Unidade de Pronto Atendimento (UPA) em Itupeva. A Obra está bastante atrasada, pois ficou praticamente um ano parada, em decorrência de demora no recebimento da verba federal.

No período da fiscalização in loco, assim estavam as medições, empenhos e pagamentos:

MEDIÇÃO	% OBRA	VALOR	NOTA FISCAL	DATA
1ª	3,16%	71.197,87	47	17/12/2014
2ª	7,13%	100.438,00	71	23/12/2015
3ª	14,90%	187.160,66	73	01/02/2016
4ª	19,24%	104.458,24	78	09/03/2016
Termo de reajuste das parcelas 1, 2 e 3	0,00%	21.888,14	85	05/04/2016
5ª	25,17%	142.902,79	86	11/04/2016
6ª	26,40%	153.083,12	92	03/06/2016
7ª	29,26%	80.550,61	96	05/07/2016
Termo de reajuste da parcela 7	0,00%	4.497,06	96	05/07/2016
8ª	36,39%	200.966,76	99	03/08/2016
Termo de reajusta da parcela 8	0,00%	11.219,77	100	03/08/2016
Totais	36,39%	1.078.363,02		

VALOR EMPENHADO					
DATA	NE	FONTE	BRUTO	ANULADO	LÍQUIDO
17/09/201	5035	5	676.217,49	605.020,62	71.196,87
23/12/2015	19	5	300.000,00	300.000,00	-
31/12/2015	7748	5	199.562,00	155.562,00	44.000,00
24/02/2016	810	5	1.000.000,00	-	1.000.000,00
20/05/2016	3647	1	409.091,14	-	409.091,14
Totais			2.584.870,63	1.060.582,62	1.524.288,01

VALOR LIQUIDADO		
BRUTO	ANULADO	LÍQUIDO
71.196,87	-	71.196,87
100.438,00	100.438,00	-
100.438,00	56.438,00	44.000,00
951.945,38	-	951.945,38
1.224.018,25	156.876,00	1.067.142,25

VALOR PAGO
71.196,87
-
44.000,00
951.945,38
1.067.142,25

As fotos a seguir indicam que, apesar do ritmo lento, a obra está sendo executada.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
UNIDADE REGIONAL DE CAMPINAS – UR - 3



C.2.4. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO, COLETA E DISPOSIÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS

Verificações		
1	Os serviços de abastecimento e distribuição de água são executados de forma direta pelo Município?	Não
2	Os serviços de coleta e tratamento de esgoto são executados de forma direta pelo Município?	Não
3	Os serviços de coleta e disposição final de rejeitos e resíduos sólidos são executados de forma direta pelo Município?	Não
4	Antes de aterrar o lixo, o Município realiza algum tipo de tratamento de resíduos, quer mediante reciclagem, compostagem, reutilização ou aproveitamento?	Sim
5	O Município ainda lança, a céu aberto (lixões), seus resíduos sólidos? (LF nº 12.305/10, art. 47, II)	Não
6	A disposição final de resíduos sólidos é feita em consórcio com municípios da região?	Não

No Município, os serviços de abastecimento, distribuição de água e de coleta e tratamento de esgoto são realizados pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo, por meio de convênio de cooperação firmado com o Estado de São Paulo (fls. 317/321 do Anexo II), convênio esse assinado em 02/07/2012, com vigência de 30 (trinta) anos.

Já a coleta e disposição final de rejeitos e resíduos sólidos são realizados pela empresa Litucera Limpeza e Engenharia Ltda., mediante licitação na modalidade Concorrência, com validade até 31/07/2016.

C.2.5. CONTRATOS DE CONCESSÃO / PERMISSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS / PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADA (PPP)

Verificações: PPP		
1	O Município tem contratação de Parcerias Público-Privada (PPP)?	Não
2	Houve regulamentação do serviço concedido?	Prejudicado
3	Houve mecanismos de manutenção da qualidade do serviço, bem com apuração e solução de queixas e reclamações dos usuários?	Prejudicado
4	O Poder Concedente tem observado o cumprimento das disposições regulamentares do serviço e as cláusulas pactuadas?	Prejudicado
5	Houve aplicação de penalidades regulamentares e contratuais?	Prejudicado



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
UNIDADE REGIONAL DE CAMPINAS – UR - 3



D.2. FIDEDIGNIDADE DOS DADOS INFORMADOS AO SISTEMA AUDESP

Como demonstrado no item B.1 (Análise dos Resultados) deste relatório, foram constatadas divergências entre os valores dos repasses à Câmara Municipal informados pela Origem e aqueles que constam das informações do Legislativo no Sistema AUDESP. Abaixo, demonstramos tal diferença:

	Prefeitura	Câmara (contabilizado)
Valor do Repasse	9.170.402,37	10.251.982,21
Valor da Devolução	-	2.529.579,84

Também no item No item C.1 (Formalização das Licitações, Inexigibilidades e Dispensas), constatamos erros de informações sobre licitações, inexigibilidades e dispensas no Sistema Audesp;

D.3. PESSOAL

D.3.1. QUADRO DE PESSOAL

Eis o quadro de pessoal existente em 31.12.15:

Natureza do cargo/emprego	Existentes		Ocupados		Vagos	
	2014	2015	2014	2015	2014	2015
Efetivos	2.643	5537	1414	1565	1229	3972
Em comissão	454	498	323	105	131	393
Total	3097	6035	1737	1670	1360	4365
Temporários	2014		2015		Em 31.12 de 2015	
Nº de contratados	105		62		60	

(cópia integral do quadro de pessoal está às fls. 323/329 - Anexo II)

No exercício examinado, foram nomeados 67 servidores para cargos em comissão (fls. 330/332), cujas atribuições possuem características de direção, chefia e assessoramento (art. 37, V, da CF).

As atribuições dos mencionados cargos foram definidas por meio da Lei Complementar nº 332, de 19 de março de 2013.

D.4. DENÚNCIAS/REPRESENTAÇÕES/EXPEDIENTES

Acompanham o presente processo de contas anuais os seguintes protocolados:



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
UNIDADE REGIONAL DE CAMPINAS – UR - 3



A Prefeitura Municipal de Itupeva abriu sindicância investigativa para apurar eventual irregularidade na compensação de débitos envolvendo a empresa Ester de Campos Honório Me.

O relatório final da Comissão de Sindicância, datado de 02/06/2016 (fls. 340/356 do Anexo II), foi inconclusivo, tendo constatado, porém, indícios da ocorrência de favorecimento à empresa envolvida. Todavia, não conseguiu apurar a autoria e/ou materialidade do ato, para eventual punição ou ressarcimento ao erário.

Assim, a Comissão recomendou o envio de cópias do relatório ao Ministério Público, para ciência e análise de possível ação contra os agentes públicos da época e empresa envolvida, e comunicação, também ao Ministério Público, da possível prática de crimes definidos no artigo 1º da LRF.

Segundo o documento de fls. 355 do Anexo II, a recomendação da Comissão foi acatada em 29/07/2016, com o protocolo do relatório final da sindicância na Promotoria de Justiça de Itupeva.

03	TC nº:	41265/026/15
	Interessado:	Quality Medical Comércio e Distribuidora Ltda.
	Objeto:	Denúncia contra atrasos no pagamento de notas fiscais de compra de produtos.
	Procedência:	Sim

A empresa Quality Medical Comércio e Distribuidora Ltda. apresentou denúncia a este Tribunal contra a falta de pagamento, pela Prefeitura de Itupeva, das seguintes notas fiscais:

Emissão	Vencimento	Nota Fiscal	Pedido	Valor
03/07/2013	02/08/2013	CRCAFI 53575	1207/2013	1.730,50
23/10/2013	22/11/2013	NF-eS 06029 01	2086/2013	4.222,50
27/09/2013	27/10/2013	CRCAFI 0005804	1661/2013	9.164,60
05/11/2013	05/12/2013	NF-eS 06147 01	1661/2013	1.839,50
05/12/2013	04/01/2014	NF-eS 06388 01	1661/2013	1.452,20
18/05/2015	17/06/2015	NF-eS 11887 01	0411/2015	21.587,24
29/05/2015	28/06/2015	NF-eS 12057 01	0411/2015	10.686,21
10/06/2015	10/07/2015	NF-eS 12215 01	0411/2015	805,45
17/06/2015	17/07/2015	NF-eS 12346 01	0411/2015	1.946,05
22/06/2015	22/07/2015	NF-eS 12422 01	0411/2015	4.205,00
18/08/2015	17/09/2015	NF-eS 13191 01	0411/2015	11.770,00
Total				69.409,25



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
UNIDADE REGIONAL DE CAMPINAS – UR - 3



Exercício:	TC n°:	DOE:	Data do Trânsito em Julgado:
2012	1547/026/12	12/02/2015	20/01/2016
<ul style="list-style-type: none"> • Edição do plano municipal de mobilidade urbana; • Divulgação, na página eletrônica do município, dos repasses a entidades do 3º setor e informações alusivas aos procedimentos licitatórios e ações governamentais; • Regulamentação do sistema de controle interno e apresentação dos relatórios periódicos; • Atendimento ao princípio da transparência; • Remessa de documentos no prazo estipulado nas Instruções 02/2008 desta Corte. 			

Exercício:	TC n°:	DOE:	Data do Trânsito em Julgado:
2013	1615/026/13	18/02/2016	21/03/2016
<ul style="list-style-type: none"> • Aprimorar o planejamento a fim de que evitar que as alterações orçamentárias extrapolem os limites da razoabilidade aceitos por este Tribunal; • As demais recomendações se deram de forma genérica, para que a Administração se atentasse para as correções das (demais) falhas apontadas. Dentre essas falhas (cuja correção não foi efetuada) estão: não divulgação em sua página eletrônica dos repasses ao terceiro setor e espécie da despesa que está sendo realizada; aumento do estoque da dívida ativa e falta de correção dos valores inscritos; não divulgação dos balanços do exercício e do parecer prévio do Tribunal na página eletrônica e atendimento parcial às instruções do Tribunal. 			

D.5.1. PARECERES DOS TRÊS ÚLTIMOS EXERCÍCIOS

Exercício	Processo	Parecer
2014	0088/026/14	Em andamento
2013	1615/026/13	Favorável
2012	1547/026/12	Desfavorável

**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**
UNIDADE REGIONAL DE CAMPINAS – UR - 3

amparado por superávit financeiro vindo do exercício anterior; c) O déficit orçamentário provém da superestimativa da receita, que superou em 7,75% a efetiva arrecadação; d) houve divergência de informação quanto ao valor do repasse à Câmara Municipal; e) o município foi alertado por 6 (seis) vezes sobre o descompasso entre receitas e despesas e não atuou de forma a conter o gasto não obrigatório e adiável; f) a abertura de créditos adicionais e a realização de transferências, remanejamentos e/ou transposições superou o limite autorizado pela LOA;

4. **No item B.1.2 - Resultados Financeiro, Econômico e Saldo Patrimonial:** constatação da situação financeira bastante desfavorável da Prefeitura de Itupeva;
5. **No item B.1.2.1 - Influência do Resultado Orçamentário sobre o Resultado Financeiro:** o resultado financeiro não foi influenciado pelo déficit orçamentário do exercício e se retraiu, graças, em grande parte, a cancelamentos de importante soma de restos a pagar já processados;
6. **No item B.1.3 - Dívida de Curto Prazo:** a) aumento do endividamento de curto prazo em relação ao ano anterior; b) constatação de que a Prefeitura de Itupeva não tem liquidez para fazer frente as suas obrigações de curto prazo;
7. **No item B.1.4 - Dívida de Longo Prazo:** apresentou evolução quando comparado ao exercício de 2014, sendo que a confissão de dívidas do FGTS teve contribuição importante para tanto;
8. **No item B.1.6 - Dívida Ativa:** crescimento de 10,54% no estoque, quando comparado ao ano anterior;
9. **No item B.2.2 - Despesa de Pessoal:** a Origem foi alertada por 3 (três) quanto à superação de 90% do limite da despesa de pessoal;
10. **No item B.3.1 - Ensino:** depois de ajustes efetuados pela Fiscalização, constata-se que o município não cumpriu o artigo 60, XII, do ADCT;
11. **No item B.3.1.1.1 - Ajustes: Despesas com Fundeb - 60%:** a) exclusão de restos a pagar não pagos até 31/03/2016; b) exclusão de valor indevidamente empenhado com recursos próprios como se fora do Fundeb;
12. **No item B.3.1.1.2 - Ajustes: Despesas com Fundeb - 40%:** exclusão de restos a pagar não pagos até 31/03/2016;

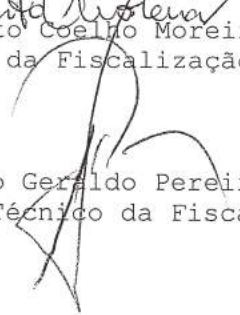
**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**
UNIDADE REGIONAL DE CAMPINAS - UR - 3

22. **No item D.2 - Fidedignidade dos Dados Informados ao Sistema Audesp:** houve falhas de informações de dados ao Sistema Audesp;
23. **No item D.4 - Denúncias, Representações e Expedientes:** a) atrasos em pagamentos de obrigações com empresas fornecedoras, despesas ; b) empenhamento de despesa somente após sua liquidação;
24. **No item D.5 - Atendimento à Lei Orgânica, Instruções e Recomendações do Tribunal:** a) necessidade de autuação de processo de Controle de Prazos para cobrar remessa de documentos e informações ao Sistema Audesp; b) atendimento parcial às recomendações do Tribunal;

À consideração de Vossa Senhoria.

UR-3, em 28 de setembro de 2016.


Gilberto Coelho Moreira
Agente da Fiscalização


Antonio Geraldo Pereira
Chefe Técnico da Fiscalização

**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**
UNIDADE REGIONAL DE CAMPINAS - UR.3

Processo: TC-2180/026/15
Interessado: Prefeitura Municipal de Itupeva
Matéria em exame: Contas de 2015
Prefeito: Sr. Ricardo Alexandre de Almeida Bocalon
CPF nº 173.290.458-88
Período: 1º.01.2015 a 31.12.2015
Relator: Conselheiro Edgard Camargo Rodrigues
Instrução Por: UR.3 - DSF-I

Excelentíssimo Senhor Conselheiro,

Tratam os presentes autos do exame das contas do exercício de 2015 da Prefeitura Municipal de Itupeva, cujo relatório de inspeção *in loco* encontra-se às fls. 24/56.

As ocorrências detectadas pela fiscalização estão resumidas no tópico "Conclusão". Os trabalhos desenvolvidos e seus resultados são ratificados por esta Diretoria.

O responsável pelas contas foi devidamente notificado para acompanhamento processual, conforme Ofício juntado às fls. 11.

Dessa forma, encerrados os trabalhos de fiscalização, faço estes autos conclusos a Vossa Excelência, autos que são acompanhados pelo Acessório 1 (TC-2180/126/15), pelos Expedientes TC-14771/026/16, 26565/026/15 e 41265/026/15 e por 02 Anexos.

UR.3-Campinas, em 28 de setembro de 2016.

Oscar Maximiano da Silva
Diretor Técnico da Unidade Regional de Campinas

